



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

RESOLUÇÃO N.º 04 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sobradinho e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, o pagamento e a prestação de contas de indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sobradinho obedecerão às disposições desta Resolução.

Art. 2º Ao vereador e/ou servidor da Câmara Municipal de Sobradinho autorizado para se deslocar do município, com objetivo de serviço, reuniões de interesse público, eventos e cursos de atualização ou capacitação de interesse da administração do Poder Legislativo, será concedida indenização, através de diárias, que se destinará a cobrir despesas com alimentação, transporte público urbano e pernoite.

Parágrafo único. A ocorrência de um dos elementos ensejadores de despesa previstos no caput, concede o direito de indenização de diárias.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Seção I
Da autorização

Art. 3º O Vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do município, nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar previamente ao Presidente, por escrito ou verbalmente.

Sessão II
Do Direito a Diárias

Art. 4º Não gera direito à concessão de indenização de diárias:

I – o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas mencionadas no art. 2º desta lei;

II – o cancelamento ou a frustração de seu objetivo, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Município, estornando as despesas realizadas para fins orçamentários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Sessão III
Do Pagamento das Diárias

Art. 5º As indenizações de diárias, a critério do solicitante, poderão ser pagas:

- I – antecipadamente;
- II – até a data do deslocamento;
- III – excepcionalmente, após a data de deslocamento.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Seção I
Da Divulgação

Art. 6º Todas as diárias concedidas serão divulgadas na internet, no portal transparência da Câmara Municipal de Vereadores, e também no mural, no mínimo, com as seguintes informações:

- I - Relação de diárias pagas;
- II - O nome do beneficiário das diárias;
- III - A quantidade de diárias recebidas;
- IV - O valor total das diárias;
- V - As datas de saída e de retorno;
- VI - O local de destino;
- VII - O motivo do deslocamento.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Dos Elementos Integrantes do Processo de Prestação de Contas

Art. 7º Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do retorno do beneficiário ao Município:

I – Em caso de serviço ou representação da Câmara Municipal, comprovante que ateste a presença do beneficiário no local de destino e documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias;

II – Em caso de participação em cursos, treinamentos ou eventos:

- a) atestado ou certificado sobre a frequência;
- b) nota fiscal dos serviços de alimentação e de hospedagem diários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

c) outros documentos que justifiquem a necessidade da concessão de diárias;

Seção II
Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 8º Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no artigo anterior, deverá recolher aos cofres públicos o valor integral.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

CAPÍTULO V
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Sessão I
Do Valor da Indenização

Art. 9º O valor da indenização por diária obedecerá a seguinte classificação:

Agente Público Legislativo	Valor da Indenização da Diária	
	Com pernoite	Sem pernoite
Presidente	R\$ 948,34	R\$ 532,00
Vereador	R\$ 798,00	R\$ 480,00
Assessor Jurídico / Diretor / Assessor Parlamentar / Assessor Legislativo e demais Cargos em Comissão	R\$ 614,27	R\$ 392,00
Agente Administrativo	R\$ 614,27	R\$ 392,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 614,27	R\$ 392,00

§ 1º No caso de deslocamento para fora do Estado o valor a ser pago sofrerá um acréscimo de 100% (cem por cento), sobre a diária com pernoite, e sem pernoite.

§ 2º No caso de deslocamento para fora do País o valor a ser pago sofrerá um acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento), sobre a diária com pernoite, e sem pernoite.

§ 3º Considerando-se como pernoite, para fins desta Resolução, a estada em hotel ou o período necessário do deslocamento para o Município realizado no turno da noite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

§ 4º Quando for atribuição permanente do cargo o deslocamento para outros municípios, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 10 Os valores das diárias serão atualizados anualmente, em janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo como base o período dos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução 02 de 17 de maio de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sobradinho/RS, em 27 de maio de 2025.

Valdecir Adriano Bilhan
Presidente

Ingrid Hermes
Vice presidente

Cristiano Lopes
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
(NOME)

DIÁRIA Nº.....

(CONFORME RESOLUÇÃO Nº)

DIÁRIA Nº:

VALOR:

NOME:

CARGO:

DIA DA SAÍDA:

DIA DO RETORNO:

NÚMERO DE DIÁRIAS: COM PERNOITE..... SEM PERNOITE.....

HORÁRIO DA IDA:

HORÁRIO DO RETORNO:

VIAGEM PARA: (Discriminar o local de destino detalhadamente e o evento ao qual for participar como cursos, seminários, reuniões).

JUSTIFICATIVA: (Apresentar a justificativa para a solicitação da diária)

Sobradinho, dia, mês e ano.

Recebi da Câmara Municipal de Sobradinho a importância acima, pelo que dou plena, geral e irrevogável quitação o presente recibo.

ASSINATURA DO VEREADOR/SERVIDOR
(NOME)

Dados para depósito

Nome:

CPF:

Agência:

Conta: